

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 68/2022/SPG-e

PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – SETEMBRO DE 2022**1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, os preços de referência do petróleo quando:

- a) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) O petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) O concessionário da área, ser classificada como Empresa de Pequeno Porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) O operador da área, não dispuser da curva PEV.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m³;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F_l - fração dos destilados leves;

F_m - fração dos destilados médios;

F_p - fração dos destilados pesados;

P_l - preço da fração dos destilados leves;

P_m - preço da fração dos destilados médios; e

P_p - preço da fração dos destilados pesados.

Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo



Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:
- Se $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$, $S = 0$; e**
- Se $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$, $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**
- onde:
- SP_{nac} - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;
- D_s - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;
11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:
- Se $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0$; e**
- Se $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$, $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**
- onde:
- $TANP_{nac}$ - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:
- Se $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0$; e**
- Se $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$, $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**
- onde:
- NP_{nac} - quantidade de nitrogênio em % m/m; e
- $PPref$ - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.
13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet (www.gov.br/anp).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm Cargoes CIF NWE	ULSD 10 ppm Cargoes CIF NWE	Fuel Oil 3,5% Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,50	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	40,90	0,062	0,090	0,032	25,22%	30,08%	44,70%

3	Albacora	Campos	27,20	0,503	0,220	0,347	17,10%	27,10%	55,80%
4	Albacora Leste	Campos	19,00	0,640	2,240	0,443	8,55%	21,65%	69,80%
5	Araçari	Potiguar	34,30	0,078	0,860	0,480	21,55%	30,05%	48,40%
6	Arribaçã	Potiguar	38,50	0,038	0,010	0,043	18,77%	29,46%	51,77%
7	Atapu	Santos	27,70	0,410	0,320	0,352	17,76%	22,84%	59,40%
8	Atlanta	Santos	13,90	0,329	9,900	0,600	0,30%	14,90%	84,80%
9	Azulão	Amazonas	64,64	0,012	0,030	0,002	90,28%	9,72%	0,00%
10	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
11	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
12	Baiano Mistura	Tucano Sul	36,70	0,059	0,150	0,133	16,10%	30,50%	53,40%
13	Barracuda-Caratinga	Campos	25,10	0,534	0,480	0,386	16,40%	26,70%	56,90%
14	Baúna	Santos	33,30	0,240	0,370	0,124	23,58%	28,12%	48,30%
15	Berbigão-Sururu	Santos	28,40	0,374	0,290	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
16	Bijupirá	Campos	26,80	0,470	0,100	0,370	18,75%	27,96%	53,29%
17	Bravo	Campos	19,20	1,170	0,600	0,600	8,40%	22,60%	69,00%
18	Búzios	Santos	28,70	0,323	0,180	0,316	18,70%	25,60%	55,70%
19	Cabiúnas Mistura	Campos	25,90	0,352	0,710	0,308	14,60%	26,70%	58,70%
20	Canário	Recôncavo	28,40	0,100	0,120	0,390	9,30%	23,50%	67,20%
21	Carapeba	Campos	19,77	0,470	0,360	0,508	4,80%	25,54%	69,66%
22	Cardeal	Potiguar	27,40	0,148	0,148	-	9,85%	25,05%	65,10%
23	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	61,40	0,015	0,050	0,049	83,00%	17,00%	0,00%
24	Colibri	Potiguar	33,80	0,160	0,131	-	14,30%	29,19%	56,51%
25	Concriz	Potiguar	27,90	0,047	0,160	-	3,40%	25,40%	71,20%
26	Condensado de Merluza	Santos	56,90	0,002	0,030	0,000	75,91%	24,09%	0,00%
27	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,001	64,10%	34,20%	1,70%

28	Espírito Santo	Espírito Santo	18,60	0,283	2,600	0,316	6,60%	24,60%	68,80%
29	Estação NCS	Recôncavo	35,10	0,090	0,210	0,077	12,64%	26,50%	60,86%
30	Estação São Roque	Recôncavo	39,10	0,046	0,050	0,058	14,89%	31,67%	53,44%
31	Fazenda Alegre	Espírito Santo	13,00	0,308	1,100	0,370	0,00%	15,50%	84,50%
32	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,120	1,400	0,722	3,82%	11,01%	85,17%
33	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,065	0,100	0,020	12,82%	22,68%	64,50%
34	Frade	Campos	19,70	0,771	0,900	0,600	7,10%	26,30%	66,60%
35	Galo de Campina	Potiguar	25,35	0,070	0,130	0,176	9,75%	22,68%	67,57%
36	Gavião Branco	Parnaíba	46,89	0,100	0,020	0,000	14,30%	85,70%	0,00%
37	Gavião Caboclo	Parnaíba	55,92	0,182	0,020	0,000	52,80%	47,20%	0,00%
38	Gavião Real	Parnaíba	48,99	0,094	0,030	0,000	26,45%	73,55%	0,00%
39	Gavião Vermelho	Parnaíba	52,66	0,158	0,010	0,000	43,30%	56,70%	0,00%
40	Golfinho	Espírito Santo	29,80	0,201	0,370	0,112	10,90%	32,10%	57,00%
41	Iraúna	Potiguar	34,20	0,019	0,088	0,162	16,80%	28,00%	55,20%
42	Irerê	Potiguar	27,00	0,325	0,320	0,420	9,80%	23,90%	66,30%
43	Itapu	Santos	29,30	0,250	0,080	0,280	18,66%	29,62%	51,72%
44	Lagoa Parda	Espírito Santo	28,20	0,284	0,780	0,097	13,60%	35,80%	50,60%
45	Lapa	Santos	23,00	0,610	0,260	0,410	12,11%	19,51%	68,38%
46	Tupi	Santos	30,70	0,356	0,200	0,295	21,00%	27,00%	52,00%
47	Macau	Potiguar	30,23	0,399	0,230	0,110	18,00%	26,43%	55,57%
48	Marlim	Campos	20,30	0,786	1,300	0,469	10,84%	24,76%	64,40%
49	Marlim Leste	Campos	24,70	0,531	0,920	0,354	16,34%	25,26%	58,40%
50	Marlim Sul	Campos	22,20	0,680	0,960	0,415	13,18%	24,42%	62,40%
51	Mero	Santos	28,10	0,353	0,220	0,294	16,23%	27,76%	56,01%

52	Miranga ECOL-B	Recôncavo	41,10	0,030	0,050	0,038	20,86%	30,91%	48,23%
53	Ostra	Campos	17,70	0,366	2,500	0,530	2,50%	23,81%	73,69%
54	Ouro Preto	Recôncavo	35,30	0,067	0,800	0,099	13,52%	28,29%	58,19%
55	Papa-Terra	Campos	15,20	0,706	2,020	0,620	6,65%	16,18%	77,17%
56	Parque das Baleias	Campos	26,10	0,435	1,120	0,293	13,70%	27,00%	59,30%
57	Peregrino	Campos	13,70	1,924	0,961	0,800	5,30%	19,36%	75,34%
58	Peroá	Espírito Santo	55,60	0,004	0,100	0,000	72,80%	26,90%	0,30%
59	Pescada	Potiguar	54,80	0,007	0,030	0,005	69,60%	22,75%	7,65%
60	Polo Enchova	Campos	24,82	0,550	5,000	0,110	18,52%	24,48%	57,00%
61	Polo Pampo	Campos	18,80	0,715	2,400	0,160	9,30%	21,80%	68,90%
62	Polo Pargo	Campos	22,86	0,420	0,340	0,274	8,59%	21,47%	69,94%
63	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,30	0,050	0,080	0,045	14,67%	23,18%	62,15%
64	RGN Mistura	Potiguar	22,50	0,571	1,100	0,344	7,20%	20,50%	72,30%
65	Rio Ventura	Recôncavo	39,30	0,045	0,080	0,040	13,87%	29,25%	56,88%
66	Roncador	Campos	22,80	0,678	0,980	0,376	12,28%	23,52%	64,20%
67	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,055	0,480	0,140	6,76%	25,88%	67,36%
68	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,050	0,420	0,110	9,65%	25,04%	65,31%
69	Salema	Campos	28,50	0,419	0,100	0,320	17,14%	29,79%	53,07%
70	Santana	Recôncavo	37,80	0,036	0,050	0,056	13,53%	32,85%	53,62%
71	Sapinhoá	Santos	30,01	0,390	0,290	0,323	19,53%	27,29%	53,18%
72	Sépia	Santos	27,40	0,448	0,300	0,411	17,88%	24,72%	57,40%
73	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,430	0,630	0,311	12,42%	24,08%	63,50%
74	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,380	0,250	0,312	20,86%	26,52%	52,62%
75	Sul de Sapinhoá	Santos	29,50	0,376	0,290	0,310	19,78%	25,02%	55,20%
76	Tabuleiro	Alagoas	26,20	0,400	0,160	0,390	14,45%	22,75%	62,80%

77	Tambaú-Uruguá	Santos	32,60	0,138	0,140	0,103	13,40%	37,70%	48,90%
78	Tartaruga	Sergipe	43,16	0,048	0,040	0,177	21,72%	31,68%	46,60%
79	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,120	0,390	16,58%	26,82%	56,60%
80	Tiê	Recôncavo	38,08	0,062	0,080	0,104	18,02%	25,38%	56,60%
81	Tigre	Sergipe	33,80	0,330	4,800	-	19,37%	33,83%	46,80%
82	Trovoada	Recôncavo	33,20	0,079	-	-	12,70%	24,30%	63,00%
83	Uirapuru	Recôncavo	37,40	0,050	0,090	0,470	18,10%	29,20%	52,70%
84	Upanema	Potiguar	37,20	0,050	0,120	0,041	22,72%	30,35%	46,93%
85	Urucu	Solimões	49,20	0,039	0,040	0,007	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Set/22
Gasoline 10PPM	110,1712
USLD 10PPM	139,7516
Fuel Oil 3,5%	61,1876
Brent DTD	89,8671
Dólar US\$	5,2363
Sulfur De-escalator	0,4000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global Platts, por meio do contrato 9.017/2020.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de setembro de 2022 em duas unidades distintas: R\$/m³ e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m ³	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.834,4398	86,0609
2	Albacora	Campos	2.622,5144	79,6263
3	Albacora Leste	Campos	2.266,0164	68,8021
4	Araçari	Potiguar	2.751,2321	83,5345
5	Arribaçã	Potiguar	2.714,3380	82,4143
6	Atapu	Santos	2.522,7370	76,5968
7	Atlanta	Santos	1.655,8113	50,2747
8	Azulão	Amazonas	3.357,2248	101,9340
9	Baiano Mistura	Camamu	2.698,1733	81,9235
10	Baiano Mistura	Camamu	2.698,1733	81,9235
11	Baiano Mistura	Camamu	2.698,1733	81,9235
12	Barracuda-Caratinga	Campos	2.599,3346	78,9225

13	Baúna	Santos	2.757,2658	83,7177
14	Berbigão-Sururu	Santos	2.670,7613	81,0912
15	Bijupirá	Campos	2.670,4451	81,0816
16	Bravo	Campos	2.276,7302	69,1274
17	Búzios	Santos	2.610,7368	79,2687
18	Cabiúnas Mistura	Campos	2.565,1016	77,8831
19	Canário	Recôncavo	2.401,8349	72,9259
20	Carapeba	Campos	2.377,3771	72,1833
21	Cardeal	Potiguar	2.456,3230	74,5803
22	Cardeal do Nordeste	Recôncavo	3.428,1476	104,0874
23	Colibri	Potiguar	2.635,2373	80,0126
24	Concriz	Potiguar	2.361,3212	71,6958
25	Condensado de Merluza	Santos	3.497,2227	106,1847
26	Condensado de Mexilhão	Santos	3.568,2905	108,3425
27	Espírito Santo	Espírito Santo	2.306,9878	70,0461
28	Estação NCS	Recôncavo	2.538,8522	77,0861
29	Estação São Roque	Recôncavo	2.708,9267	82,2500
30	Fazenda Alegre	Espírito Santo	2.021,9659	61,3921
31	Fazenda Belém	Potiguar	1.873,2401	56,8764
32	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.442,9150	74,1732
33	Frade	Campos	2.392,2540	72,6350
34	Galo de Campina	Potiguar	2.393,3870	72,6694
35	Gavião Branco	Parnaíba	4.097,4518	124,4092
36	Gavião Caboclo	Parnaíba	3.722,3683	113,0207
37	Gavião Real	Parnaíba	3.979,0428	120,8140
38	Gavião Vermelho	Parnaíba	3.814,9198	115,8308
39	Golfinho	Espírito Santo	2.655,6835	80,6334
40	Iraúna	Potiguar	2.644,7787	80,3023
41	Irerê	Potiguar	2.419,0699	73,4492
42	Itapu	Santos	2.715,5236	82,4503
43	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.783,9599	84,5282
44	Lapa	Santos	2.341,8202	71,1037
45	Tupi	Santos	2.684,8938	81,5203
46	Macau	Potiguar	2.623,5156	79,6567
47	Marlim	Campos	2.400,1782	72,8756
48	Marlim Leste	Campos	2.545,8345	77,2981
49	Marlim Sul	Campos	2.458,6021	74,6495
50	Mero	Santos	2.627,6457	79,7821
51	Miranga ECOL-B	Recôncavo	2.785,5770	84,5773
52	Ostra	Campos	2.215,9119	67,2808
53	Ouro Preto	Recôncavo	2.587,5602	78,5650
54	Papa-Terra	Campos	2.086,8221	63,3613
55	Parque das Baleias	Campos	2.542,7979	77,2059

56	Peregrino	Campos	2.021,5444	61,3793
57	Peroá	Espírito Santo	3.519,7571	106,8689
58	Pescada	Potiguar	3.360,7488	102,0410
59	Polo Enchova	Campos	2.404,2589	72,9995
60	Polo Pampo	Campos	2.273,4136	69,0267
61	Polo Pargo	Campos	2.342,4196	71,1219
62	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.485,6980	75,4722
63	RGN Mistura	Potiguar	2.268,5227	68,8782
64	Rio Ventura	Recôncavo	2.629,8524	79,8491
65	Roncador	Campos	2.421,8101	73,5324
66	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.427,9493	73,7188
67	Sabiá da Mata	Potiguar	2.452,8384	74,4745
68	Salema	Campos	2.693,8292	81,7916
69	Santana	Recôncavo	2.717,5195	82,5109
70	Sapinhoá	Santos	2.667,5798	80,9946
71	Sépia	Santos	2.570,9938	78,0620
72	Sergipano Terra	Sergipe	2.465,1694	74,8489
73	Sul de Tupi	Santos	2.669,5427	81,0542
74	Sul de Sapinhoá	Santos	2.613,3848	79,3491
75	Tabuleiro	Alagoas	2.465,5119	74,8593
76	Tambaú-Uruguá	Santos	2.840,9181	86,2576
77	Tartaruga	Sergipe	2.819,3752	85,6035
78	Tartaruga Verde	Campos	2.584,7673	78,4802
79	Tiê	Recôncavo	2.596,6668	78,8415
80	Tigre	Sergipe	2.667,8597	81,0031
81	Trovoada	Recôncavo	2.482,8952	75,3871
82	Uirapuru	Recôncavo	2.688,1445	81,6190
83	Upanema	Potiguar	2.801,0928	85,0484
84	Urucu	Solimões	3.093,7326	93,9337

3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de setembro de 2022.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	35,50
Bem-Te-Vi	30,00
Biguá	19,20
Cacimbas	31,00
Campo Grande	32,10

Carapitanga	36,00
Cidade de Aracaju	27,00
Córrego Cedro Norte	16,20
Córrego Cedro Norte Sul	15,30
Córrego das Pedras	13,60
Córrego Dourado	13,60
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Cedro	27,50
Fazenda Cedro Norte	27,70
Fazenda Queimadas	24,90
Fazenda São Jorge	17,80
Guará	23,00
Guriri	28,20
Harpia	14,00
Inhambu	12,60
Iraí	34,16
Jacutinga	14,20
Lagoa Bonita	14,60
Lagoa Suruaca	35,10
Mariricu	27,80
Mariricu Norte	19,80
PA-1BGM1ES_EST-T-476	8,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,14
Rabo Branco	34,90
Riacho Velho	34,40
Rio do Carmo	40,00
Rio Itaúnas	17,50
Rio Mariricu	26,00
Rio Preto	18,30
Rio Preto Oeste	15,60
Rio Preto Sul	16,20
Rio São Mateus	24,50
São Mateus	19,00
São Mateus Leste	20,30
Seriema	15,30
Suindara	14,00
Tabuiaia	19,20
Tico-Tico	35,30
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

Barra Bonita	47,60
São João	38,00

4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO- CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	3.357,2248
Alagoas	Alagoano	2.834,4398
Camamu	Baiano Mistura	2.698,1733
Campos	Salema	2.693,8292
Ceara	-	-
Espírito Santo	Peroá	3.519,7571
Parnaíba	Gavião Branco	4.097,4518
Potiguar	Pescada	3.360,7488
Recôncavo	Cardeal do Nordeste	3.428,1476
Santos	Condensado de Mexilhão	3.568,2905
Sergipe	Tartaruga	2.819,3752
Solimões	Urucu	3.093,7326
Tucano Sul	Baiano Mistura	2.698,1733
Maior do Brasil	Gavião Branco	4.097,4518
Empresas de Pequeno Porte	Barra Bonita	3.034,4491

5. MÉDIA PONDERADA DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - POR BACIA

20. A tabela abaixo apresenta as médias ponderadas por volume de produção do Preço de Referência do Petróleo, calculado nos termos da Resolução ANP nº 874/2022.

Bacias	Preço Médio Bacia (R\$/m³)
Amazonas	3.357,2248
Campos	2.471,6238
Recôncavo	2.667,4787
Potiguar	2.520,7180
Sergipe	2.747,5035
Alagoas	2.800,9056
Santos	2.626,6992
Solimões	3.093,7326
Ceará	4.097,4518
Espírito Santo	2.268,5786
Tucano Sul	4.097,4518

Parnaíba	3.938,2481
Camamu	2.698,1733
Barreirinhas	2.762,8912
Brasil	2.593,5903

6. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

21. Os preços de referência do petróleo produzido em setembro de 2022 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 2540596 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).



Documento assinado eletronicamente por **RONEY AFONSO POYARES, Coordenador de Preços e Outras Participações**, em 20/10/2022, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2540645** e o código CRC **F55C78E3**.